

## SI à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho

### Objetivos

Aumentar o investimento empresarial em I&I (Investigação e Inovação), alinhado com os domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação.

### Beneficiários

**Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica**, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

### Tipologias de projetos

- ▲ Projetos I&D empresas (Projetos Individuais ou em Copromoção);
- ▲ Projetos demonstradores (Projetos Individuais ou em Copromoção);
- ▲ Programas mobilizadores (Projetos em Copromoção);
- ▲ Núcleos de I&D (Projetos Individuais ou em Copromoção);
- ▲ Proteção da propriedade intelectual e industrial (Projetos Individuais ou em Copromoção);
- ▲ Internacionalização I&D (Projetos Individuais ou em Copromoção).

### Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- ▲ Dispor de **contabilidade organizada**;
- ▲ Não ser uma **empresa em dificuldade** (de acordo com o artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho);
- ▲ Declarar que não se trata de uma **empresa sujeita a uma injunção de recuperação**, ainda pendente;
- ▲ Declarar que não tem **salários em atraso**;
- ▲ Apresentar uma **situação económico-financeira equilibrada** (Autonomia Financeira  $\geq$  15% para as PME; Autonomia Financeira  $\geq$  20% para as não PME);
- ▲ Designar um **responsável técnico do projeto** que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto;
- ▲ Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva.

### Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes

- ▲ Ter **data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos**, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, **à exceção dos adiantamentos para sinalização**, relacionados com o projeto, até ao valor de **50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade**, desde que realizados há **menos de um ano**;
- ▲ Inserir-se nos **domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação** para uma especialização inteligente;
- ▲ Demonstrar que se encontram asseguradas as **fontes de financiamento do projeto**;
- ▲ Demonstrar a **viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa**;
- ▲ Apresentar uma **caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados**, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;
- ▲ Iniciar a execução do projeto no **prazo máximo de 6 meses**, após a comunicação da decisão de financiamento;
- ▲ Demonstrar o **efeito de incentivo**.

### Despesas elegíveis para as tipologias de projetos I&D Empresas, projetos demonstradores e programas mobilizadores

#### a) Custos diretos:

- ▲ Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D (incluindo bolseiros):
  - Para além da imputação dos custos reais podem ser aplicados os seguintes métodos de custos simplificados:
    - ✓ **Taxa horária**: divisão dos custos anuais brutos por **1.720 horas**;
    - ✓ **Custo padrão (para os Bolseiros)**: tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.
- ▲ Aquisição de patentes a fontes externas;
- ▲ Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes;
- ▲ Aquisição de serviços a terceiros (incluindo assistência técnica, científica e consultoria, bem como os custos decorrentes da utilização de plataformas eletrónicas de inovação aberta e “crowdsourcing”);
- ▲ Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;
- ▲ Aquisição de *software* específico para o projeto;
- ▲ Despesas com a promoção e divulgação dos resultados (incluindo a inscrição e aluguer de espaços no estrangeiro);
- ▲ Viagens e estadas no estrangeiro;
- ▲ Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2007;
- ▲ Custos com a intervenção de TOC ou ROC (limite de 5.000 euros por projeto);
- ▲ Contribuições em espécie.

#### b) Custos Indiretos (com valor máximo de 25% dos custos elegíveis diretos).

### Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas

- ▲ **Custos normais de funcionamento**; investimentos de manutenção e substituição; atividades de carácter periódico e contínuo;
- ▲ Custos referentes a **IDE** e a **atividades relacionadas com a exportação**;
- ▲ **Trabalhos para a própria empresa**;
- ▲ **Pagamentos em numerário** (acima de 250 euros);
- ▲ Despesas em que **o montante a pagar é expresso em % do montante cofinanciado** ou das despesas elegíveis do projeto;
- ▲ **Compra de imóveis, incluindo terrenos; Trespasse** e direitos de utilização de espaços;
- ▲ Aquisição de **bens em estado de uso**;
- ▲ **IVA e Fundo de manei**o;
- ▲ Aquisição de **veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico**;
- ▲ **Juros** durante o período de realização do investimento;
- ▲ Transações entre beneficiários nos projetos;
- ▲ **Construção, adaptação ou remodelação de edifícios**, à exceção das despesas previstas para os Núcleos de I&D e Projetos Demonstradores.

### Forma, montante e limite dos incentivos

- ▲ **Tipologias de projetos I&D Empresas, projetos demonstradores e programas mobilizadores:**

<b>Natureza</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▲ Para projetos com Incentivo &lt;1 milhão de euros: <b>Não Reembolsável</b>;</li> <li>▲ Para projetos com Incentivo &gt; 1 milhão de euros: <b>75% Não reembolsável e 25% Reembolsável</b> se &gt; 50.000 euros;</li> </ul> <p>Condições do incentivo reembolsável: sem juros, prazo total de 7 anos com 3 anos de carência.</p>
<b>Taxa Base</b>	<b>25%</b>
<b>Majorações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▲ <b>Investigação Industrial</b>: 25 pp para atividades de investigação industrial;</li> <li>▲ <b>Tipo de empresa</b>: 10 pp para as médias empresas e 20 pp para as micro e pequenas empresas;</li> <li>▲ <b>15 pp</b> quando se verifique pelo menos 1 das seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cooperação entre empresas;</li> <li>▪ Cooperação com entidades não empresariais do sistema I&amp;I entre empresas;</li> <li>▪ Divulgação ampla dos resultados.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Participação em Feiras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▲ Taxa de incentivo de 50% para as PME;</li> <li>▲ Para as Não PME as despesas são apoiadas ao abrigo do regime de <i>minimis</i>.</li> </ul>
<b>Limite ESB</b>	<p><b>O incentivo não pode exceder os seguintes montantes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Investigação Industrial: 80%;</li> <li>▪ Desenvolvimento Experimental: 60%.</li> </ul>

## ▲ Tipologias Núcleos de I&D:

<b>Natureza</b>	<b>Não Reembolsável</b>
<b>Taxa Máxima</b>	▲ 50% para PME; ▲ 15% para Não PME.
<b>Formação Profissional</b>	▲ Taxa base de incentivo de 50%, podendo ter as seguintes majorações: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 10 pp se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;</li><li>▪ 10 pp para as médias empresas e 20 pp para as micro e pequenas empresas.</li></ul>

## ▲ Tipologias Proteção de Propriedade Industrial e Internacionalização I&D:

<b>Natureza</b>	<b>Não Reembolsável</b>
<b>Taxa Máxima</b>	<b>50%</b> , sendo que no caso de Não PME as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de <i>minimis</i> .

## Duração máxima dos projetos

- ▲ Demonstradores: 18 meses;
- ▲ **Individuais: 24 meses;**
- ▲ Copromoção, Programas Mobilizadores e Propriedade Industrial: 36 meses.

## Prorrogação do prazo de execução do projeto

- ▲ Tipologias exceto projetos demonstradores: podem ser prorrogados até **12 meses**;

## Redução de incentivo

A execução do projeto pode ser prorrogada por um período máximo de 1 ano, sendo as despesas elegíveis realizadas até ao final do primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestre são reduzidas, respetivamente, em 5 %, 10 %, 15 % e 20 % do seu valor.